



"PROJETO DE LEI Nº. 015/2020"

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FILA ÚNICA" DE INFORMAÇÃO SOBRE A DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de Março de 2020, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

LEI

Artigo 1º - Fica criado o Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como "demanda por acesso", o número de pleiteantes às vagas existentes nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) de Guariba.

Artigo 2º - O Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino consiste:

I - ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera;

II - divulgação dessas informações no site da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Guariba;

III - atualização semanal dessas informações e da divulgação na página da internet.

Artigo 3º - O programa tem por objetivo dar publicidade e transparência à demanda por acesso ao ensino na Rede Municipal, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e a lista de espera, na devida ordem.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se ordem, a colocação específica que cada criança ocupa na listagem das vagas na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias após sua aprovação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de Fevereiro de 2020.

Cássio Aparecido Pereira
Vereador/Autor

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"